

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ DE DIREITO DA 19ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE SÃO PAULO/SP**

***Petição Incidental aos Autos de Origem
nº 1050524-77.2020.8.26.0100***

CRIOPAN INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.010.522/0001-62, com sede na Av. Beira Rio, nº 820, Bairro Distrito Industrial Simão da Cunha, CEP 33.040-260, em Santa Luzia/MG, endereço eletrônico: criopan@criopan.com.br, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, por intermédio de seus procuradores devidamente constituídos, propor o presente

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

em face de **CRATIVA MÁQUINAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.202.154/0001-90, com sede na Avenida Sapopemba nº 3614 A, Vila Ivone, São Paulo/SP – CEP: 03.345-001, endereço eletrônico ejc.assessoriacontabil@gmail.com, pelos fatos e fundamentos de direito a seguir aduzidos.

I - DOS FATOS E FUNDAMENTOS

Na origem, trata-se de *Ação de Indenização Por Danos Materiais e Morais* com vistas à condenação da Parte Ré, ora Executada, a pagar o valor de R\$ 162.000,00 (cento

e sessenta e dois mil reais), a título de indenização por danos materiais, bem como no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a título de indenização por danos morais.

Porém, apesar de regularmente citada, a Ré, ora Executada, não apresentou defesa, de modo que as alegações exordiais contaram com a presunção de veracidade, decorrente dos efeitos da revelia.

Com efeito, a Ré foi condenada a pagar o valor de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais), a ser corrigido monetariamente e acrescido dos juros moratórios de 1% ao mês a partir da citação. Por fim, a parte contrária também foi condenada a arcar com as custas e despesas processuais, bem como honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor atualizado da condenação. A propósito, veja-se o dispositivo da sentença condenatória, *in verbis*:

*“Ante todo o exposto, com fins no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pedido formulado, para condenar a requerida ao **pagamento do importe de R\$162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais), a ser corrigido pela tabela prática do E. TJSP e acrescido de juros moratórios de 1% ao mês a partir da citação.** Por força da sucumbência, o requerido arcará com o pagamento **integral das custas e despesas processuais e dos honorários advocatícios, que fixo em 10% do valor atualizado da condenação,** com fundamento no artigo 85, §2º do Código de Processo Civil. Em caso de recurso de apelação, ciência à parte contrária para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 15 dias úteis (art. 1.010, §1º, do Código de Processo Civil). Após, subam os autos ao E. Tribunal de Justiça, seção de Direito Privado, com nossas homenagens”*

(Grifo nosso)

Destarte, a referida sentença transitou em julgado em 07 de outubro de 2020, conforme certidão dos autos principais de fls. 78, sendo certo que até o presente momento a Executada não honrou com sua obrigação de pagar. Deste modo, faz-se necessária a intimação da Executada para pagar o débito atualizado de **R\$ 188.550,68 (cento e oitenta e oito mil, quinhentos e cinquenta reais e sessenta e oito centavos)**, em 15(quinze) dias corridos, conforme preconiza o artigo 523 do Código de Processo Civil.

Neste sentido, colaciona-se a *Planilha de Débito (Doc. 01)* nos termos do artigo 524 do Código de Processo Civil. Veja-se:

Valor do Débito Principal				
Valor Nominal	Valor Corrigido ¹	Juros desde a citação ²	Valor dos Juros	Total
R\$ 162.000,00	R\$ 164.719,26	3%	R\$ 4.941,58	R\$ 169.660,84
Valor Corrigido de julho a outubro de 2020 conforme Tabela de Débitos Judiciais do TJ				
Índice de jul/2020	73,270576			
Índice de out/20	74,500463			
2 - Data da citação: 15/07/2020				
			Valor das Custas	Valor das Custas Atualizado
			R\$ 1.720,00	R\$ 1.748,87
			Valor dos Honorários	
			Valor Atualizado da	Valor dos Honorários
			R\$ 171.409,71	R\$ 17.140,97
			TOTAL	R\$ 188.550,68

Insta salientar que, caso o pagamento do débito não seja realizado nos 15 (quinze) dias subsequentes à intimação da Executada, o débito deverá ser acrescido de multa de 10% e honorários de 10%, nos moldes do artigo 523, §1º do CPC, totalizando, dessa forma, a quantia de R\$ 226.260,81 (duzentos e vinte e seis mil, duzentos e sessenta reais e oitenta e um centavos).

II - DOS PEDIDOS

Diante do exposto, **CRIOPAN INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA** requer a Vossa Excelência que:

a) Intime a parte contrária para pagar o débito devido à Exequente, além da restituição das custas processuais, conforme planilha de atualização do débito anexa, sob pena de aplicação da multa de 10%, além de honorários de advogado referentes a esta fase de cumprimento de sentença, também no montante de 10% sobre o valor do débito, nos termos do art. 523, §1º e art. 520, §2º, ambos do CPC.

b) Seja deferida a penhora via BACENJUD, de ativos financeiros porventura existentes em contas bancárias de titularidade da Executada - **CRIATIVA MÁQUINAS EIRELI (CNPJ nº 31.202.154/0001-90)** no valor de **R\$ 188.550,68 (cento e oitenta e oito mil, quinhentos e cinquenta reais e sessenta e oito centavos).**

c) Seja deferida **penhora portas à dentro na empresa Executada**, localizada na Avenida Sapopemba, nº 3614 A, Vila Ivone, São Paulo/SP, CEP 03345-001, para que se arrestem tantos bens quanto bastem para garantir a satisfação do débito no valor acima aduzido.

Nestes termos,

Pede-se deferimento.

Belo Horizonte/MG, 23 de outubro de 2020.

PP. EDUARDO LUIZ ARAÚJO BRAZ
OAB/MG 130.528

PP. ARTHUR BRAZ MARTINS
OAB/MG 177.011

PP. GIOVANNA MARINHO DE ABREU FRANCO
OAB/MG 196.594

Valor do Débito Principal				
Valor Nominal	Valor Corrigido ¹	Juros desde a citação ²	Valor dos Juros	Total
R\$ 162.000,00	R\$ 164.719,26	3%	R\$ 4.941,58	R\$ 169.660,84
1 - Valor Corrigido de julho a outubro de 2020 conforme Tabela de Débitos Judiciais do TJSP				
Índice de jul/2020	73,270576			
Índice de out/20	74,500463			
2 - Data da citação: 15/07/2020				

Valor das Custas	Valor das Custas Atualizado
R\$ 1.720,00	R\$ 1.748,87

Valor dos Honorários	
Valor Atualizado da Condenação	Valor dos Honorários
R\$ 171.409,71	R\$ 17.140,97

TOTAL	R\$ 188.550,68
--------------	-----------------------



PODER JUDICIÁRIO
DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DE CONTA JUDICIAL

Emitido em : 27/10/2020 - 13:30:49

DADOS DO INTERESSADO PELO RECOLHIMENTO					
Nome	: exequente				
Endereço	:				
DADOS DO PROCESSO					
Número	: 0047749-09.2020.8.26.0100			Data do cálculo	: 27/10/2020
Tipo de custas	: Satisfação da Execução				
Requerente	: Criopan Indústria de Alimentos Ltda.				
Requerido	: Criativa Máquinas Eireli				
Nome da ação	: Cumprimento de sentença				
Área	: Cível				
Valor da causa	: R\$ 172.000,00	Perc. cálculo	: 100,00 %		
Comarca	: SÃO PAULO				
OBSERVAÇÃO DO CÁLCULO					
custas pela satisfação do debito					
TAXA JUDICIÁRIA			SUBTOTAL R\$ 1.885,51		
Taxa Judiciária	CÓDIGO	CALCULADO	PAGO	VALOR	
Recolhimento: DARE	1	1.885,51	0,00	1.885,51	
Valor: 188.550,68	% Aplicado: 1,00				
Valor mínimo: 138,05	Valor máximo: 138.050,00				
Complemento: custas pela satisfação do debito					

TOTAL A RECOLHER
R\$ 1.885,51

Natália de Rossi
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

19ª VARA CÍVEL

PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo - SP - CEP 01501-900

Telefone: 21716155 - E-mail: sp19cv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Em 09/11/2020, faço estes autos conclusos à MM. Juíza de Direito, CAMILA RODRIGUES BORGES DE AZEVEDO, da 19.ª Vara Cível Central. Eu, _____, Escrevente, subscrevi.

DECISÃO

Processo nº: **0047749-09.2020.8.26.0100**
 Exequente: **Criopan Indústria de Alimentos Ltda.**
 Requerido: **Criativa Máquinas Eireli**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **CAMILA RODRIGUES BORGES DE AZEVEDO**

Vistos.

Nos termos do § único, do artigo 771, do Código de Processo Civil, “aplicam-se subsidiariamente à execução as disposições do Livro I, da Parte Especial”. Assim, aplicável a regra inserta no artigo 346, do mesmo diploma legal, pela qual: “Os prazos contra o revel que não tenha patrono nos autos fluirão da data de publicação do ato decisório no órgão oficial.”, sendo desnecessária, portanto, a intimação para pagamento.

Indique a parte exequente bem penhorável, observando-se a ordem de preferência do artigo 835, do Código de Processo Civil, apresentando planilha discriminada e atualizada do débito, formulada nos termos do artigo 524, do Código de Processo Civil, acrescida da multa e honorários previstos no artigo 523, do Código de Processo Civil, bem como das custas relativas à satisfação do débito previstas na Lei 11.608/2003, as quais serão exigidas oportunamente, requerendo o que de direito, em 05(cinco) dias.

No silêncio, aguarde-se provocação no arquivo.

Intime-se.

São Paulo, 09 de novembro de 2020.

CAMILA RODRIGUES BORGES DE AZEVEDO

Juíza de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0258/2020, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 12/11/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Luiz Araújo Braz (OAB 130528/MG)

Teor do ato: "Vistos. Nos termos do § único, do artigo 771, do Código de Processo Civil, aplicam-se subsidiariamente à execução as disposições do Livro I, da Parte Especial. Assim, aplicável a regra inserta no artigo 346, do mesmo diploma legal, pela qual: Os prazos contra o revel que não tenha patrono nos autos fluirão da data de publicação do ato decisório no órgão oficial., sendo desnecessária, portanto, a intimação para pagamento. Indique a parte exequente bem penhorável, observando-se a ordem de preferência do artigo 835, do Código de Processo Civil, apresentando planilha discriminada e atualizada do débito, formulada nos termos do artigo 524, do Código de Processo Civil, acrescida da multa e honorários previstos no artigo 523, do Código de Processo Civil, bem como das custas relativas à satisfação do débito previstas na Lei 11.608/2003, as quais serão exigidas oportunamente, requerendo o que de direito, em 05(cinco) dias. No silêncio, aguarde-se provocação no arquivo. Intime-se."

SÃO PAULO, 12 de novembro de 2020.

Déborah Regina Do Vale
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 19ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE SÃO PAULO/SP**

Autos nº 0047749-09.2020.8.26.0100

CRIOPAN INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA., já devidamente qualificada nos autos do *Cumprimento de Sentença* de número processual em epígrafe, em que contende com **CRIATIVA MÁQUINAS EIRELI**, vem, respeitosamente, manifestar-se no seguinte sentido.

Conforme despacho de fl. 07, e em respeito a ordem de preferência preconizada no artigo 835 do Código de Processo Civil, a Exequente pugna pela consulta e penhora de ativos financeiros porventura existentes em contas bancárias de titularidade da Executada via **SISBAJUD**, bem como bloqueio de bens no *Sistema de Restrição Judicial de Veículos (RENAJUD)*.

Para tanto, colaciona-se a *Planilha de Débito* atualizada, cujo montante já está acrescido de multa e honorários previstos no art. 523, §1º do Código de Processo Civil, além das custas relativas à satisfação do débito. Como se vê, o montante devido atinge o valor de **R\$ 232.088,18 (duzentos e trinta e dois mil oitenta e oito reais e dezoito centavos)** -

Doc. 01.

Dados para consulta:

CRIATIVA MÁQUINAS EIRELI (CNPJ nº 31.202.154/0001-90).

No ensejo, colaciona-se a guia e respectivo comprovante de pagamento das duas diligências requeridas.

Nestes termos, pede-se deferimento.

Belo Horizonte/MG, 19 de novembro de 2020.

PP. EDUARDO LUIZ ARAÚJO BRAZ
OAB/MG 130.528

PP. ARTHUR BRAZ MARTINS
OAB/MG 177.011

PP. GIOVANNA MARINHO DE ABREU FRANCO
OAB/MG 196.594

Exequente	Criopan Indústria de Alimentos LTDA - CNPJ: 03.010.522/0001-62
Executado	Criativa Máquinas Eireli - CNPJ: 31.202.154/0001-90
Índice de correção monetária adotado	Tabela de Débitos Judiciais do TJSP do mês de novembro/2020
Juros aplicados	01% ao mês

Correção Monetária		
Termo inicial - julho/20	Índice de jul/2020	73,270576
Termo final - nov/20	Índice de nov/20	75,163517

Juros		
Termo Inicial - Citação	15/07/2020	4%
Termo Final	19/11/2020	

Valor do Débito Principal				
Valor Nominal	Valor Corrigido	Juros	Valor dos Juros	Total
R\$ 162.000,00	R\$ 166.185,26	4%	R\$ 6.647,41	R\$ 172.832,67

Valor das Custas	Valor das Custas Atualizado
R\$ 1.720,00	R\$ 1.764,44

SUBTOTAL 01 - Débito Principal	R\$ 174.597,11
---------------------------------------	-----------------------

Valor Atualizado da Condenação	Valor dos Honorários
R\$ 174.597,11	R\$ 17.459,71

SUBTOTAL 02 - Débito Principal + Honorários	R\$ 192.056,82
--	-----------------------

Multa art. 523	R\$ 19.205,68
Honorários art. 523	R\$ 19.205,68

SUBTOTAL 03 - Débito Principal + Honorários + encargos art. 523	R\$ 230.468,18
--	-----------------------

Custas Relativas a Satisfação do débito (01% sobre o valor fixado na sentença)	R\$ 1.620,00
---	--------------

TOTAL	R\$ 232.088,18
--------------	-----------------------

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO LUIZ AVAROUS BRANZ e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 20/11/2020 às 11:41, sob o número F00418383693. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0047749-09.2020.8.26.0100 e código A164F27.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020111316315409
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
CRIOPAN INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA			03.010.522/0001-62
Nº do processo	Unidade	CEP	
0047749-09.2020.8.26		33040-260	
Endereço	Código	Valor	
Av. Beira Rio, nº 820, Distrito Industrial Simão da Cunha	434-1		
Histórico	Valor		
Autor: Criopan Indústria de Alimentos Ltda; Réu: Criativa Máquinas Eireli (CNPJ: 31.202.154/0001-90); Guia referente a duas tentativas de penhora de ativos via BACENJUD.	32,00		
	Total		
			32,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868200000004 320051174000 143410301051 220001624099



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020111316315409
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
CRIOPAN INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA			03.010.522/0001-62
Nº do processo	Unidade	CEP	
0047749-09.2020.8.26		33040-260	
Endereço	Código	Valor	
Av. Beira Rio, nº 820, Distrito Industrial Simão da Cunha	434-1		
Histórico	Valor		
Autor: Criopan Indústria de Alimentos Ltda; Réu: Criativa Máquinas Eireli (CNPJ: 31.202.154/0001-90); Guia referente a duas tentativas de penhora de ativos via BACENJUD.	32,00		
	Total		
			32,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868200000004 320051174000 143410301051 220001624099



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020111316315409
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
CRIOPAN INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA			03.010.522/0001-62
Nº do processo	Unidade	CEP	
0047749-09.2020.8.26		33040-260	
Endereço	Código	Valor	
Av. Beira Rio, nº 820, Distrito Industrial Simão da Cunha	434-1		
Histórico	Valor		
Autor: Criopan Indústria de Alimentos Ltda; Réu: Criativa Máquinas Eireli (CNPJ: 31.202.154/0001-90); Guia referente a duas tentativas de penhora de ativos via BACENJUD.	32,00		
	Total		
			32,00

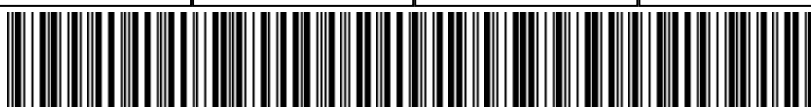
O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868200000004 320051174000 143410301051 220001624099



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
18/11/2020 - AUTO-ATENDIMENTO - 10.34.02
4238204238

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: ANA CAROLINA ARRUDA LOPES

AGENCIA: 4238-2 CONTA: 5.355-4

=====
Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ

Codigo de Barras 86820000000-4 32005117400-0

14341030105-1 22000162409-9

Data do pagamento 18/11/2020

Valor Total 32,00
=====

DOCUMENTO: 111801

AUTENTICACAO SISBB:

0.76E.55F.B56.A7B.55D



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

19ª VARA CÍVEL

PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, SÃO PAULO - SP - CEP 01501-900

Telefone: 21716155 - E-mail: sp19cv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Em 02/12/2020, faço estes autos conclusos à MM. Juíza de Direito, Dr(a). CAMILA RODRIGUES BORGES DE AZEVEDO, da 19.ª Vara Cível Central. Eu, Leandro Santos Lobo, Escrevente Técnico Judiciário, subscrevi.

DECISÃO

Processo Digital nº: **0047749-09.2020.8.26.0100**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Material**
 Exequente: Criopan Indústria de Alimentos Ltda.
 Requerido: Criativa Máquinas Eireli

Juiz(a) de Direito: Dr(a). CAMILA RODRIGUES BORGES DE AZEVEDO

Vistos.

Fls. 09/10:

1) o artigo 835, inciso I, do Código de Processo Civil, dispõe que a penhora deve recair, preferencialmente, sobre dinheiro, em espécie ou em depósito, ou aplicação em instituição financeira. Dessa forma, **defiro** o bloqueio “*on line*” de valores por meio do sistema SisbaJud, nos termos do art. 854, *caput*, do novo Código de Processo Civil.

Deverão as partes se atentar às peças extraídas do sistema SisbaJud e liberadas nos autos, nos seguintes termos:

a) no caso de ser **frutífero** o bloqueio, fica(m) o(a)(s) executado(a)(s) intimado(a)(s) para apresentar(em) impugnação, no prazo de 5 (cinco) dias, observado o que dispõe o §3º do artigo 854 do Código de Processo Civil, sendo, contudo, necessária sua intimação pessoal, devendo o exequente providenciar o necessário. Decorrido o prazo para impugnação, sem a tempestiva manifestação, certifique-se e tornem conclusos para extinção.

b) no caso de ser **infrutífero**, manifeste(m)-se o(a)(s) exequente(s) sobre o prosseguimento, requerendo o que de direito, em 05(cinco) dias. No silêncio, aguarde-se provocação no arquivo.

c) no caso de ser **parcialmente frutífero**, fica(m) o(a)(s) executado(s) intimado(s) para apresentar impugnação, no prazo de 5 (cinco) dias, observado o que dispõe o §3º do artigo 854 do Código de Processo Civil, sendo, contudo, necessária sua intimação pessoal, devendo o exequente providenciar o necessário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

19ª VARA CÍVEL

PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, SÃO PAULO - SP - CEP 01501-900

Telefone: 21716155 - E-mail: sp19cv@tjsp.jus.br

Decorrido o prazo para impugnação, certifique-se e fica convertida a indisponibilidade em penhora, com fincas no §5º do artigo 854 do Código de Processo Civil. Proceda-se a transferência dos valores bloqueados e com a juntada do Formulário de Mandado de Levantamento Eletrônico devidamente preenchido, expeça-se Mandado de Levantamento Eletrônico dos valores depositados em favor do exequente. Decorrido o prazo sem apresentação dos formulários, os autos serão encaminhados ao arquivo.

d) No caso de ser **irrisório**, proceda-se ao respectivo desbloqueio e manifeste(m)-se o(a)(s) exequente(s) sobre o prosseguimento, requerendo o que de direito, em 05(cinco) dias. No silêncio, aguarde-se provocação no arquivo.

2) solicitei informações acerca de possíveis veículos de propriedade do(s) executado(s), por meio do sistema RenaJud, conforme extratos que seguem.

Intime-se.

São Paulo, 02 de dezembro de 2020.

CAMILA RODRIGUES BORGES DE AZEVEDO

Juíza de Direito

**CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI
11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES
Dados do Bloqueio
Situação da solicitação: Ordem judicial ainda não disponibilizada para as instituições financeiras

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo: 20200011768427
Data/hora de protocolamento: 02/12/2020 18:32
Número do processo: 0047749-09.2020.8.26.0100
Juiz solicitante do bloqueio: CAMILA RODRIGUES BORGES DE AZEVEDO
Tipo/natureza da ação: Ação Cível
CPF/CNPJ do autor/exequente da
Nome do autor/exequente da ação: Criopan Indústria de Alimentos Ltda

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado	Relação de Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
31202154000190: CRIATIVA MAQUINAS EIRELI	03008 - BCO SANTANDER /
Valor a Bloquear R\$ 232.088,18 (duzentos e trinta e dois mil e oitenta e oito reais e dezoito centavos)	05237 - BCO BRADESCO /
Bloquear Conta-Salário? Não	

DETALHAMENTO DA ORDEM JUDICIAL DE BLOQUEIO DE VALORES
Dados do Bloqueio
Situação da solicitação: Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo: 20200011768427
Data/hora de protocolamento: 02/12/2020 18:32
Número do processo: 0047749-09.2020.8.26.0100
Juiz solicitante do bloqueio: CAMILA RODRIGUES BORGES DE AZEVEDO
Tipo/natureza da ação: Ação Cível
CPF/CNPJ do autor/exequente da
Nome do autor/exequente da ação: Criopan Indústria de Alimentos Ltda

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado **Total bloqueado pelo bloqueio original e reiterações**
 31202154000190: CRIATIVA MAQUINAS EIRELI R\$ 483,14

Respostas
BCO SANTANDER

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
02 DEZ 2020 18:32	Bloqueio de Valores	CAMILA RODRIGUES BORGES DE AZEVEDO protocolado por (LEANDRO SANTOS LOBO)	R\$ 232.088,18	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	03 DEZ 2020 04:40

BCO BRADESCO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
02 DEZ 2020 18:32	Bloqueio de Valores	CAMILA RODRIGUES BORGES DE AZEVEDO protocolado por (LEANDRO SANTOS LOBO)	R\$ 232.088,18	(25) Cumprida totalmente ou parcialmente. Bloqueio efetuado em ativo escriturado ou por instituição sem comando para venda.	R\$ 483,14	02 DEZ 2020 20:05



Restrições Veículos Au

Seja bem vindo,

LEANDRO SANTOS LOBO

TJSP

02/12/2020 • 18h 33' 07" • 09:54

Sair

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

A pesquisa não retornou resultados.

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa

Chassi

CPF/CNPJ

Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD

Pesquisar

Limpar

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar - CEP

70700-010 - Brasília-DF

2.4.(

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0283/2020, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 09/12/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Luiz Araújo Braz (OAB 130528/MG)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 09/10: 1) o artigo 835, inciso I, do Código de Processo Civil, dispõe que a penhora deve recair, preferencialmente, sobre dinheiro, em espécie ou em depósito, ou aplicação em instituição financeira. Dessa forma, defiro o bloqueio on line de valores por meio do sistema SisbaJud, nos termos do art. 854, caput, do novo Código de Processo Civil. Deverão as partes se atentar às peças extraídas do sistema SisbaJud e liberadas nos autos, nos seguintes termos: no caso de ser frutífero o bloqueio, fica(m) o(a)s executado(a)s intimado(a)s para apresentar(em) impugnação, no prazo de 5 (cinco) dias, observado o que dispõe o §3º do artigo 854 do Código de Processo Civil, sendo, contudo, necessária sua intimação pessoal, devendo o exequente providenciar o necessário. Decorrido o prazo para impugnação, sem a tempestiva manifestação, certifique-se e tornem conclusos para extinção. no caso de ser infrutífero, manifeste(m)-se o(a)s exequente(s) sobre o prosseguimento, requerendo o que de direito, em 05(cinco) dias. No silêncio, aguarde-se provocação no arquivo. no caso de ser parcialmente frutífero, fica(m) o(a)s executado(s) intimado(s) para apresentar impugnação, no prazo de 5 (cinco) dias, observado o que dispõe o §3º do artigo 854 do Código de Processo Civil, sendo, contudo, necessária sua intimação pessoal, devendo o exequente providenciar o necessário. Decorrido o prazo para impugnação, certifique-se e fica convertida a indisponibilidade em penhora, com fincas no §5º do artigo 854 do Código de Processo Civil. Proceda-se a transferência dos valores bloqueados e com a juntada do Formulário de Mandado de Levantamento Eletrônico devidamente preenchido, expeça-se Mandado de Levantamento Eletrônico dos valores depositados em favor do exequente. Decorrido o prazo sem apresentação dos formulários, os autos serão encaminhados ao arquivo. No caso de ser irrisório, proceda-se ao respectivo desbloqueio e manifeste(m)-se o(a)s exequente(s) sobre o prosseguimento, requerendo o que de direito, em 05(cinco) dias. No silêncio, aguarde-se provocação no arquivo. 2) solicitei informações acerca de possíveis veículos de propriedade do(s) executado(s), por meio do sistema RenaJud, conforme extratos que seguem. Intime-se."

SÃO PAULO, 9 de dezembro de 2020.

Déborah Regina Do Vale
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 19ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP

Autos nº 0047749-09.2020.8.26.0100

CRIOPAN INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA., já devidamente qualificada nos autos do *Cumprimento de Sentença* de número processual em epígrafe, em que contende com **CRIATIVA MÁQUINAS EIRELI**, vem, respeitosamente, manifestar-se no seguinte sentido.

Conforme certidão de fls. 18-20, foi realizado bloqueio via *SISBAJUD* na conta do Executado, no montante de **R\$ 483,14 (quatrocentos e oitenta e três reais e quatorze centavos)**, enquanto que a pesquisa de veículos via *RENAJUD* restou infrutífera.

Destarte, requer-se a transferência do respectivo valor para a conta judicial vinculada ao presente processo, possibilitando, em seguida, o levantamento da quantia.

Com efeito, para que haja a conversão da indisponibilidade do montante bloqueado em penhora, o Executado deve ser intimado para apresentar eventual impugnação, conforme determinado na decisão de fls. 15. Neste sentido, o Exequente colaciona a guia e respectivo comprovante de recolhimento necessária à intimação do Executado.

No ensejo, considerando o saldo remanescente da dívida, o Exequente requer a expedição do competente MANDADO DE PENHORA PORTAS A DENTRO, a ser realizada na sede da empresa no seguinte endereço:

- Av. Sapopemba, nº 3614-A, Vila Ivone, São Paulo/SP – CEP 03345-001.

Aproveita-se para juntar a guia e respectivo comprovante de recolhimento da diligência a ser cumprida pelo il. Oficial de Justiça.

Nestes termos,

Pede-se deferimento.

Belo Horizonte/MG, 17 de dezembro de 2020.

PP. EDUARDO LUIZ ARAÚJO BRAZ
OAB/MG 130.528

PP. ARTHUR BRAZ MARTINS
OAB/MG 177.011

PP. GIOVANNA MARINHO DE ABREU FRANCO
OAB/MG 196.594



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020121714590905

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
CRIOPAN INDÚSTRIA DE ALIMENTOS			03.010.522/0001-62
Nº do processo	Unidade	CEP	
0047749-09.2020.8.26	19ª VARA CÍVEL - FORO CENTRAL	33040-260	
Endereço	Código		
Avenida Beira Rio 820 Bairro Distrito Industrial Simão	120-1		
Histórico	Valor		
Guia para Intimação do Exequente.			32,13
Total			32,13

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000 321351174003 112010301054 220001629058



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020121714590905

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
CRIOPAN INDÚSTRIA DE ALIMENTOS			03.010.522/0001-62
Nº do processo	Unidade	CEP	
0047749-09.2020.8.26	19ª VARA CÍVEL - FORO CENTRAL	33040-260	
Endereço	Código		
Avenida Beira Rio 820 Bairro Distrito Industrial Simão	120-1		
Histórico	Valor		
Guia para Intimação do Exequente.			32,13
Total			32,13

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000 321351174003 112010301054 220001629058



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020121714590905

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
CRIOPAN INDÚSTRIA DE ALIMENTOS			03.010.522/0001-62
Nº do processo	Unidade	CEP	
0047749-09.2020.8.26	19ª VARA CÍVEL - FORO CENTRAL	33040-260	
Endereço	Código		
Avenida Beira Rio 820 Bairro Distrito Industrial Simão	120-1		
Histórico	Valor		
Guia para Intimação do Exequente.			32,13
Total			32,13

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000	321351174003	112010301054	220001629058
--------------	--------------	--------------	--------------



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
17/12/2020 - AUTO-ATENDIMENTO - 17.21.09
4238204238

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: ANA CAROLINA ARRUDA LOPES

AGENCIA: 4238-2 CONTA: 5.355-4

=====
Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ

Codigo de Barras 86800000000-0 32135117400-3

11201030105-4 22000162905-8

Data do pagamento 17/12/2020

Valor Total 32,13
=====

DOCUMENTO: 121701

AUTENTICACAO SISBB:

F.A1E.5E7.70D.0BF.BC9

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02843.622008 00213.034176 7 84770000008283

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	5905-6 / 950493-1	Data Emissão	17/12/2020	Vencimento	22/12/2020
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	CRIOPAN INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	Nosso Número	28436220000213034	Número Documento	213034	Valor do documento	82,83

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **CRIOPAN INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA** Número do Depósito: **213034** Número do Processo: **004774909202082601003**

Nome do Autor: **CRIOPAN INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA** Vara Judicial: **19 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2020**

Nome do Réu: **CRITATIVA MÁQUINAS EIRELI** Comarca/Fórum: **SP-CENTRAL CAPITAL(JOAO MENDES)**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02843.622008 00213.034176 7 84770000008283

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	5905-6 / 950493-1	Data Emissão	17/12/2020	Vencimento	22/12/2020
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	CRIOPAN INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	Nosso Número	28436220000213034	Número Documento	213034	Valor do documento	82,83

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **CRIOPAN INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA** Número do Depósito: **213034** Número do Processo: **004774909202082601003**

Nome do Autor: **CRIOPAN INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA** Vara Judicial: **19 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2020**

Nome do Réu: **CRITATIVA MÁQUINAS EIRELI** Comarca/Fórum: **SP-CENTRAL CAPITAL(JOAO MENDES)**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02843.622008 00213.034176 7 84770000008283

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	5905-6 / 950493-1	Data Emissão	17/12/2020	Vencimento	22/12/2020
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	CRIOPAN INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	Nosso Número	28436220000213034	Número Documento	213034	Valor do documento	82,83

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **CRIOPAN INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA** Número do Depósito: **213034** Número do Processo: **004774909202082601003**

Nome do Autor: **CRIOPAN INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA** Vara Judicial: **19 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2020**

Nome do Réu: **CRITATIVA MÁQUINAS EIRELI** Comarca/Fórum: **SP-CENTRAL CAPITAL(JOAO MENDES)**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

3ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02843.622008 00213.034176 7 84770000008283

Local de pagamento				Vencimento
PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO				22/12/2020
Beneficiário				Agência / Código do beneficiário
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA				5905-6 / 950493-1
Data do Documento	Nº do documento	Espécie Doc	Aceite	Data de Processamento
17/12/2020	213034			17/12/2020
Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento
17/35				82,83

Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado

82,83

Pagador

CRIOPAN INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA CPF/CNPJ: 03.010.522/0001-62

AVENIDA AVENIDA BEIRA-RIO 820, DISTRITO INDUSTRIAL SIMAO DA C

SANTA LUZIA -MG CEP:33040-260

Sacador/Avalista

Código de baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO LUIZ ARAUJO BRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 17/12/2020 às 17:55:10 sob o número WJMJ20420034692. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0047749-09.2020.8.26.0100 e código A391EFC.


Comprovante de pagamento de boleto

Dados da conta debitada / Pagador Final

Agência/conta: 3053/41116-5 CPF/CNPJ: 09.478.597/0001-59 Empresa: FONSECA BRAZ S ADVOGADOS

Dados do pagamento

Identificação no meu comprovante: CRIOPAN

		00190 00009 02843 622008 00213 034176 7 84770000008283	
Beneficiário:	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	CPF/CNPJ do beneficiário:	51.174.001/0001-93
Razão Social:	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTIC	Data de vencimento:	22/12/2020
		Valor do boleto (R\$):	82,83
		(-) Desconto (R\$):	0,00
		(+) Mora/Multa (R\$):	0,00
Pagador:	CRIOPAN INDUSTRIA DE ALIMENTOS	CPF/CNPJ do pagador:	03.010.522/0001-62
		(=) Valor do pagamento (R\$):	82,83
		Data de pagamento:	17/12/2020
Autenticação mecânica 95A8B10EF244C7F18A781D5BAFFFF88521C35BE2		Pagamento realizado em espécie: Não	

Operação efetuada em 17/12/2020 às 17:18:54 via Sispag, CTRL 19111184000010.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

19ª VARA CÍVEL

PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo - SP - CEP 01501-900

Telefone: 21716155 - E-mail: sp19cv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Em 18/12/2020, faço estes autos conclusos à MM. Juíza de Direito, Dr(a). CAMILA RODRIGUES BORGES DE AZEVEDO, da 19.ª Vara Cível Central. Eu, _____ (Marina Gabriela Menezes Santiago), Assistente Judiciário, subscrevi.

DECISÃO

Processo Digital nº: **0047749-09.2020.8.26.0100**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença**
 Exequente: **Criopan Indústria de Alimentos Ltda.**
 Requerido: **Criativa Máquinas Eireli**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **CAMILA RODRIGUES BORGES DE AZEVEDO**

Vistos.

Fls. 22/23:

1) se regular o recolhimento das despesas, intime-se o executado acerca da penhora de valores de fls. 15/16;

2) se regular o recolhimento das despesas, defiro a expedição de Mandado de Penhora, a ser cumprido no endereço indicado, devendo o Sr. Oficial de Justiça descrever pormenorizadamente os bens penhorados, em suas características e estado atual, constituindo a executada como DEPOSITÁRIA dos bens.

Intime-se.

São Paulo, 13 de janeiro de 2021.

CAMILA RODRIGUES BORGES DE AZEVEDO

Juíza de Direito

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0009/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 29/01/2021. Considera-se a data de publicação em 01/02/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Eduardo Luiz Araújo Braz (OAB 130528/MG)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 22/23: 1) se regular o recolhimento das despesas, intime-se o executado acerca da penhora de valores de fls. 15/16; 2) se regular o recolhimento das despesas, defiro a expedição de Mandado de Penhora, a ser cumprido no endereço indicado, devendo o Sr. Oficial de Justiça descrever pormenorizadamente os bens penhorados, em suas características e estado atual, constituindo a executada como DEPOSITÁRIA dos bens. Intime-se."

SÃO PAULO, 1 de fevereiro de 2021.

Natália de Rossi
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

19ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 9º andar - salas nº 915/917, Centro - CEP 01501-900, Fone: 21716155, São Paulo-SP - E-mail: sp19cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0047749-09.2020.8.26.0100**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Material**
 Exequente: **Criopan Indústria de Alimentos Ltda.**
 Requerido: **Criativa Máquinas Eireli**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Encaminhado ao cumprimento de ato (digitação).

Nada Mais. São Paulo, 01 de fevereiro de 2021. Eu, ____, Natália de Rossi, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

19ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 9º andar - salas nº 915/917, Centro - CEP 01501-900, Fone: 21716155, São Paulo-SP - E-mail: sp19cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0047749-09.2020.8.26.0100**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Material**
 Exequente: **Criopan Indústria de Alimentos Ltda.**
 Requerido: **Criativa Máquinas Eireli**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que expedi mandado de penhora, bem com expedi carta de intimação. Nada Mais. São Paulo, 12 de fevereiro de 2021. Eu, ____, ELK JOEL OLIVEIRA ARAUJO, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO

Autos: 1050524-77.2020.8.26.0100

Classe: Procedimento Comum Cível

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

Cancelamento de AR

SÃO PAULO, 17 de março de 2021.

Gisele Aparecida Alves da Silva



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
19ª VARA CÍVEL
PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo-SP - CEP 01501-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Processo Digital nº: **0047749-09.2020.8.26.0100**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Material**
 Exequente: **Criopan Indústria de Alimentos Ltda.**
 Requerido: **Criativa Máquinas Eireli**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **100.2021/004189-6**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 19ª Vara Cível do Foro Central Cível, Dr(a). CAMILA RODRIGUES BORGES DE AZEVEDO, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, **PROCEDA À**

PENHORA E AVALIAÇÃO dos bens do executado CRIATIVA MÁQUINAS EIRELI, CNPJ 31.202.154/0001-90, Avenida Sapopemba, 3614 A, --, Vila Regente Feijo, São Paulo-SP - CEP 03345-000, tantos quanto bastem para garantir a execução, conforme cópia do demonstrativo atualizado do débito que segue anexa e deste faz parte integrante.

CUMPRA-SE, observadas as formalidades legais. São Paulo, 12 de fevereiro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Advogado: Dr(a). Eduardo Luiz Araújo Braz
 Telefone Comercial: 3125362500

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

10020210041896

0047749-09.2020.8.26.0100

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SÃO PAULO****FORO CENTRAL CÍVEL****19ª VARA CÍVEL**

Praça João Mendes s/nº, 9º andar - salas nº 915/917, Centro - CEP 01501-900, Fone: 21716155, São Paulo-SP - E-mail: sp19cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0047749-09.2020.8.26.0100**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Material**
 Exequente: **Criopan Indústria de Alimentos Ltda.**
 Requerido: **Criativa Máquinas Eireli**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o AR expedido às fls. 33 foi rejeitado pelo sistema. Certifico ainda que, nesta data, expedi nova carta de citação para o endereço indicado às fls. 22/23. Nada Mais. São Paulo, 17 de março de 2021. Eu, ____, Gisele Aparecida Alves da Silva, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

19ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 9º andar - salas nº 915/917, Centro - CEP 01501-900, Fone: 21716155, São Paulo-SP - E-mail: sp19cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0047749-09.2020.8.26.0100**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Material**
 Exequente: **Criopan Indústria de Alimentos Ltda.**
 Requerido: **Criativa Máquinas Eireli**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Encaminhado ao cumprimento de ato (digitação).

Nada Mais. São Paulo, 17 de março de 2021. Eu, ____, Gisele Aparecida Alves da Silva, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
19ª VARA CÍVEL
 Praça João Mendes s/nº - São Paulo-SP - CEP 01501-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0047749-09.2020.8.26.0100**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Material**
 Exequente: **Criopan Indústria de Alimentos Ltda.**
 Requerido: **Criativa Máquinas Eireli**

Destinatário(a):
 Criativa Máquinas Eireli
 Avenida Sapopemba, 3614-A, Vila Regente Feijo
 São Paulo-SP
 CEP 03345-001

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** do teor da decisão/ato ordinatório, disponibilizado na internet, acerca do bloqueio de valores realizado via sistema BACENJUD, bem como do prazo para apresentação de impugnação, 05 (cinco) dias, observado o que dispõe o §3º do artigo 854 do Código de Processo Civil.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. São Paulo, 17 de março de 2021. Gisele Aparecida Alves da Silva, Escrevente Técnico Judiciário.



Digital

23/03/2021
LOTE: 101537

fls. 38

DESTINATÁRIO

Criativa Maquinas Eireli
Avenida Sapopemba, 3614-A, -, Vila Regente Feijo
Sao Paulo, SP
03345-001

AR281244006JF



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

A. MATHÉUS RIBEIRO

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

53.921.795-7

TENTATIVAS DE ENTREGA

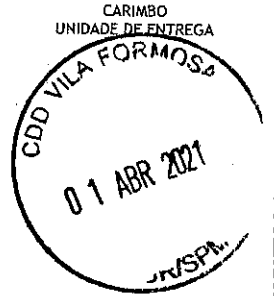
1ª ____/____/____ ____:____ h
2ª ____/____/____ ____:____ h
3ª ____/____/____ ____:____ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |



ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.



BV

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Alexandre M. Navarro
MAT. 8907838-1

DATA DE ENTREGA

01.04.21

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por v-post.correios.com.br, liberado nos autos em 07/04/2021 às 06:44:50. SCD 1.55050289.2553.01.02127201.150267.988260.SO.965.154.98260.2021.8.26.0400. e cópia AB223

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

19ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 9º andar - salas nº 915/917, Centro - CEP 01501-900, Fone: 21716155, São Paulo-SP - E-mail: sp19cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0047749-09.2020.8.26.0100**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Material**
 Exequente: **Criopan Indústria de Alimentos Ltda.**
 Requerido: **Criativa Máquinas Eireli**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal sem manifestação da executada, intimada conforme documento de fls. 38. Nada Mais. São Paulo, 20 de abril de 2021. Eu, ____, Gisele Aparecida Alves da Silva, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

19ª VARA CÍVEL

PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo - SP - CEP 01501-900

Telefone: 21716155 - E-mail: sp19cv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Em 20/04/2021, faço estes autos conclusos à MM. Juíza de Direito, CAMILA RODRIGUES BORGES DE AZEVEDO, da 19.ª Vara Cível Central. Eu, Leandro Santos Lobo, Escrevente Técnico Judiciário, subscrevi.

DECISÃO

Processo Digital nº: **0047749-09.2020.8.26.0100**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Material**
 Exequente: **Criopan Indústria de Alimentos Ltda.**
 Requerido: **Criativa Máquinas Eireli**

Juiz (a) de Direito: CAMILA RODRIGUES BORGES DE AZEVEDO

Vistos.

Ante o teor da certidão de fls. 39, considerando-se o bloqueio pelo valor parcial da dívida, converto a indisponibilidade em penhora, com fundamento no § 5º, do artigo 854, do Código de Processo Civil.

Providencie-se a **transferência** dos valores bloqueados.

Traga a parte exequente aos autos Formulário MLE – Mandado de Levantamento Eletrônico, devidamente preenchido, em 05(cinco) dias.

Cumprida a determinação supra e comprovada a transferência, o que deverá ser verificado pela serventia junto ao Portal de Custas, expeça-se mandado de levantamento eletrônico dos valores depositados em favor da parte exequente.

No mais, aguarde-se o retorno do mandado de penhora expedido.

Manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento, requerendo o que de direito, em 05(cinco) dias.

No silêncio, aguarde-se provocação no arquivo.

Intime-se.

São Paulo, 20 de abril de 2021.

CAMILA RODRIGUES BORGES DE AZEVEDO

Juíza de Direito

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE DESDOBRAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES
Dados do Bloqueio
Situação da solicitação: Ordem judicial ainda não disponibilizada para as instituições financeiras

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo: 20200011768427
Data/hora de protocolamento: 02/12/2020 18:32
Número do processo: 0047749-09.2020.8.26.0100
Juiz solicitante do bloqueio: CAMILA RODRIGUES BORGES DE AZEVEDO
Tipo/natureza da ação: Ação Cível
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:
Nome do autor/exequente da ação: Criopan Indústria de Alimentos Ltda
Bloqueio agendado para envio? Não
Repetição programada? Não

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado 31202154000190: CRIATIVA MAQUINAS EIRELI **Total bloqueado pelo bloqueio original e reiteraões**
R\$ 483,14

Respostas
BCO SANTANDER

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
02 DEZ 2020 18:32	Bloqueio de Valores	CAMILA RODRIGUES BORGES DE AZEVEDO protocolado por (LEANDRO SANTOS LOBO)	R\$ 232.088,18	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	03 DEZ 2020 04:40

BCO BRADESCO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
02 DEZ 2020 18:32	Bloqueio de Valores	CAMILA RODRIGUES BORGES DE AZEVEDO protocolado por (LEANDRO SANTOS LOBO)	R\$ 232.088,18	(25) Cumprida totalmente ou parcialmente. Bloqueio efetuado em ativo escriturado ou por instituição sem comando para venda.	R\$ 483,14	02 DEZ 2020 20:05

Respostas

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
20 ABR 2021 11:08	Transferência de Valor ID: 072021000005664805	CAMILA RODRIGUES BORGES DE AZEVEDO protocolado por (LEANDRO SANTOS LOBO)	R\$ 483,14	Não enviada	-	-

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0095/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 23/04/2021. Considera-se a data de publicação em 26/04/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Eduardo Luiz Araújo Braz (OAB 130528/MG)

Teor do ato: "Vistos. Ante o teor da certidão de fls. 39, considerando-se o bloqueio pelo valor parcial da dívida, converto a indisponibilidade em penhora, com fundamento no § 5º, do artigo 854, do Código de Processo Civil. Providencie-se a transferência dos valores bloqueados. Traga a parte exequente aos autos Formulário MLE Mandado de Levantamento Eletrônico, devidamente preenchido, em 05(cinco) dias. Cumprida a determinação supra e comprovada a transferência, o que deverá ser verificado pela serventia junto ao Portal de Custas, expeça-se mandado de levantamento eletrônico dos valores depositados em favor da parte exequente. No mais, aguarde-se o retorno do mandado de penhora expedido. Manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento, requerendo o que de direito, em 05(cinco) dias. No silêncio, aguarde-se provocação no arquivo. Intime-se."

SÃO PAULO, 23 de abril de 2021.

Déborah Regina Do Vale
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 19ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE SÃO PAULO/SP**

Autos nº 0047749-09.2020.8.26.0100

CRIOPAN INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA., já devidamente qualificada nos autos do *Cumprimento de Sentença* de número processual em epígrafe, em que contende com **CRIATIVA MÁQUINAS EIRELI**, vem, respeitosamente, requerer a juntada do *Formulário MLE – Mandado de Levantamento Eletrônico* anexo (**Doc. 01**), para possibilitar a transferência dos valores bloqueados, conforme determinado no despacho retro.

Nestes termos,

Pede-se deferimento.

Belo Horizonte/MG, 28 de abril de 2021.

PP. EDUARDO LUIZ ARAÚJO BRAZ
OAB/MG 130.528

PP. ARTHUR BRAZ MARTINS
OAB/MG 177.011

PP. GIOVANNA MARINHO DE ABREU FRANCO
OAB/MG 196.594

**FORMULÁRIO MLE – MANDADO DE LEVANTAMENTO
ELETRÔNICO**

(1 Formulário para cada beneficiário. Válido para depósitos a partir de 01/03/2017)

Número do processo (padrão CNJ): 0047749-09.2020.8.26.0100

**Nome do beneficiário do levantamento: FONSECA BRAZ SOCIEDADE DE
ADVOGADOS**

CPF/CNPJ: 09.478.597.0001-59

Tipo de Beneficiário:

Parte

Advogado – OAB/MG nº2.573 - Procuração nas fls.20 (processo principal
1050524-77.2020.8.26.0100)

Procurador/Representante Legal – Procuração nas fls. _____

Terceiro

Tipo de levantamento: Parcial
 Total

Nº da página do processo onde consta comprovante do depósito: 41

Valor nominal do depósito (posterior a 01/03/2017): R\$ 483,14

Tipo de levantamento:

I - Comparecer ao banco [valores até R\$ 5.000,00 – isento de tarifa];

II - Crédito em conta do Banco do Brasil* [Qualquer valor. Isento de tarifa];

III – Crédito em conta para outros bancos* [Qualquer valor. Será cobrada tarifa
correspondente à TED/DOC];

IV – Recolher GRU;

V – Novo Depósito Judicial.

***Para as opções “II - Crédito em conta do Banco do Brasil” e “III – Crédito em
conta para outros bancos”, será necessário informar os seguintes dados
bancários:**

Nome do titular da conta: **FONSECA BRAZ SOCIEDADE DE ADVOGADOS**

CPF/CNPJ do titular da conta: **09.478.597.0001-59**

Banco: **INTER**

Código do Banco: **077**

Agência: **001**

Conta nº: **4098711-6**

Tipo de Conta: Corrente Poupança

Observações:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

19ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 9º andar - salas nº 915/917, Centro - CEP 01501-900, Fone: 21716155, São Paulo-SP - E-mail: sp19cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **0047749-09.2020.8.26.0100**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Material**
 Exequente: **Criopan Indústria de Alimentos Ltda.**
 Requerido: **Criativa Máquinas Eireli**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que:

1 - decorreu o prazo sem apresentação de recurso da decisão que deferiu a expedição da guia de levantamento.

2 - em cumprimento a decisão de fls. 40 expedi mandado de levantamento eletrônico n º20210503112009087786 , extraído da(s) conta (s) corrente(s) n.º 2600125229106 , no valor de R\$ 483,14, em favor do autor, representado pelo patrono com procuração/substabelecido às fls. 20, relativa ao depósito judicial de fls. 41, bem como a encaminhei à conferência.

3 - será emitido ato ordinatório para as providências necessárias após a assinatura da Juíza.

Nada Mais. São Paulo, 03 de maio de 2021. Eu, ____, Patrícia Maria De Azevedo Antunes, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

19ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 9º andar - salas nº 915/917, Centro - CEP 01501-900, Fone: 21716155, São Paulo-SP - E-mail: sp19cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0047749-09.2020.8.26.0100**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Material**
 Exequente: **Criopan Indústria de Alimentos Ltda.**
 Requerido: **Criativa Máquinas Eireli**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ante a expedição e assinatura do Mandado de Levantamento Eletrônico, ciência ao interessado da liberação dos valores na conta bancária indicada nos autos. Não ocorrendo a transferência, deverá a parte interessada diligenciar junto à instituição financeira para demais informações, munido do número de MLE informado na certidão de expedição. Outrossim, está disponível, no sistema do sítio do Banco do Brasil, pesquisa de comprovante de resgate judicial, que possibilita a obtenção do número do processo e da conta judicial levantada, mediante o fornecimento de dados da Transferência Eletrônica Disponível - TED. O acesso pode ser feito por meio do seguinte caminho: www.bb.com.br> Produtos e Serviços> Judiciário> Guia de Depósito Judicial> Comprovante de Resgate de Depósito Judicial-Dados Bancários (COMUNICADO CG Nº 164/2020).

Nada Mais. São Paulo, 24 de junho de 2021. Eu, ____, Catarina Nogueira de Santa Bárbara, Coordenador.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0150/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 28/06/2021. Considera-se a data de publicação em 29/06/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Eduardo Luiz Araújo Braz (OAB 130528/MG)

Teor do ato: "Ante a expedição e assinatura do Mandado de Levantamento Eletrônico, ciência ao interessado da liberação dos valores na conta bancária indicada nos autos. Não ocorrendo a transferência, deverá a parte interessada diligenciar junto à instituição financeira para demais informações, munido do número de MLE informado na certidão de expedição. Outrossim, está disponível, no sistema do sítio do Banco do Brasil, pesquisa de comprovante de resgate judicial, que possibilita a obtenção do número do processo e da conta judicial levantada, mediante o fornecimento de dados da Transferência Eletrônica Disponível - TED. O acesso pode ser feito por meio do seguinte caminho: www.bb.com.br> Produtos e Serviços> Judiciário> Guia de Depósito Judicial> Comprovante de Resgate de Depósito Judicial-Dados Bancários (COMUNICADO CG Nº 164/2020)."

SÃO PAULO, 28 de junho de 2021.

Déborah Regina Do Vale
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 19ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE SÃO PAULO/SP****Autos nº 0047749-09.2020.8.26.0100**

CRIOPAN INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA., já devidamente qualificada nos autos do *Cumprimento de Sentença* de número processual em epígrafe, em que contende com **CRIATIVA MÁQUINAS EIRELI**, vem, respeitosamente, informar que a liberação de valores certificada no *Ato Ordinatório* em página 47 ocorreu sem qualquer intercorrência.

Além disso, a Exequente informa está aguardando o cumprimento do Mandado de Penhora e Avaliação nº **100.2021/004189-6**, que foi expedido em 18 de fevereiro de 2021 e até o momento não foi cumprido.

Considerando o extenso lapso temporal decorrido, a Exequente requer à V. Exa. que determine que a Secretaria deste juízo providencie a comunicação com o Oficial de Justiça responsável pelo cumprimento da diligência para confirmar sua realização.

Nestes termos,

Pede-se deferimento.

Belo Horizonte/MG, 05 de julho de 2021.

PP. EDUARDO LUIZ ARAÚJO BRAZ
OAB/MG 130.528

PP. GIOVANNA MARINHO DE ABREU FRANCO
OAB/MG 196.594

Aos VINTE E QUATRO dia(s) do mês de JULHO de 2021, nesta Comarca de SÃO PAULO

em 24/06/2021, comparecemos, nós, Oficiais de Justiça, infra-assinados, A AV. SAPOREBA 3614 A a fim de dar cumprimento ao respeitável mandado, junto, expedido pelo Meritíssimo Juiz de Direito da 15ª Vara CÍVEL DO 1º FÓRUM CENTRAL e respectivo Cartório.

nos autos de: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA a requerimento de: CRISPAN I. DE ALIMENTOS LTDA contra: CRIATIVA MÁQUINAS EIRELI

Depois de preenchidas as formalidades legais, passamos a PENHORAR: UM FORNO FERRI 9X3 SAU 6 ASSADEIRAS 3 CAMERAS ACABAMENTO INOX, ELÉTRICO DE LASTRO, COMPLETO Nº SÉRIE 11751/9X 04/2009 VALOR R\$ 45.000,00 DUAS FRIA DEIRA PRÁTICA NR PARA Pães MODELO FMF 12 PROFISSIONAL VALOR DE CADA R\$ 5.700,00 UMA MASSERA TACHO INOX CAPACIDADE 50kg DE FARINHA COM VALOR DE R\$ 9.000,00, 6 FORMAS TUBO DE 8 ASSADEIRAS VALOR DE R\$ 4000,00 CADA UMA MODELADORA DO PÃO DE FORMA COM ALUNFADOR VALOR DE R\$ 8000,00, UMA MODELADORA PÃO VALOR DE R\$ 2000,00, UM CILINDRO 600 MM VALOR DE R\$ 6000,00, 2 CILINDROS UNIVERSO 600 MM, TABULEIRO PÃO 2 MOTORES VALOR DE R\$ 10.000,00, UMA MÁQUINA DE SOLDA MIG ESABE SMASHWELD JSO VALOR DE R\$ 5.800,00 UMA CARCAÇA DE MASSADA PERFECTA CORTIBA VALOR R\$ 1000,00 UMA DOSADORA CORTIC DE APMC IRMÃO PINHO VALOR R\$ 10000,00 UMA BONELEIRA UNIVERSO DE 40 LTS TACHO INOX VALOR DE R\$ 6.500,00 TOTALIZANDO R\$ 157.700,00, OS VALORES DOS BENS FORMAM ESTIMADOS PELO SR RICARDO CIPRIANO, SÓCIO DA EMPRESA R.C.

E, para constar, lavramos o presente auto que vai devidamente assinado.

O Oficial de Justiça

[Assinatura]

O Oficial de Justiça

DEPOSITÁRIO

[Assinatura]

Testemunha:

Testemunha:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
19ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 9º andar - salas nº 915/917, Centro - CEP 01501-900, Fone: 21716155, São Paulo-SP - E-mail: sp19cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **0047749-09.2020.8.26.0100**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Material**
 Exequente: **Criopan Indústria de Alimentos Ltda.**
 Requerido: **Criativa Máquinas Eireli**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **JULIAN SERRA GONZALEZ PERAL (16195)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 100.2021/004189-6 dirigi-me no dia 24/06 às 15hs à Av. Sapopemba 3614 A e aí sendo procedi a penhora, depósito e avaliação conforme auto em anexo, sendo que a avaliação foi concretizada com as estimativas de valor indicadas pelo Sr. Ricardo Cipriano, sócio da empresa ré. Ato contínuo, intimei Criativa Máquinas Eireli na pessoa do Sr. Ricardo Cipriano da penhora realizada a fim de apresentar a defesa que porventura tiver dentro do prazo legal.

O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 30 de junho de 2021.

Número de Cotas: R\$ 82,83 guia nº 213034



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

19ª VARA CÍVEL

PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo - SP - CEP 01501-900

Telefone: 21716155 - E-mail: sp19cv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Em 01/07/2021, faço estes autos conclusos à MM. Juíza de Direito, Dr.(a) CAMILA RODRIGUES BORGES DE AZEVEDO, da 19.ª Vara Cível Central. Eu, _____ (Ronaldo Princhatti Arruda), Chefe de Seção Judiciário, subscrevi.

DESPACHO

Processo Digital **0047749-09.2020.8.26.0100**
 Classe **Cumprimento de sentença**
 Exequente: **Criopan Indústria de Alimentos Ltda.**
 Requerido: **Criativa Máquinas Eireli**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **CAMILA RODRIGUES BORGES DE AZEVEDO**

Vistos.

Fls. 49: petição da exequente requerendo seja determinado à z. serventia que providencie a comunicação com oficial de justiça para cumprimento do mandado n. 100.2021/004189-6.

Em pesquisa ao sistema informatizado, verifiquei constar certidão de oficial de justiça, datada de 30/06/2021, de teor seguinte: "*CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 100.2021/004189-6 dirigi-me no dia 24/06 às 15hs à Av. Sapopemba 3614 A e aí sendo procedi a penhora, depósito e avaliação conforme auto em anexo, sendo que a avaliação foi concretizada com as estimativas de valor indicadas pelo Sr. Ricardo Cipriano, sócio da empresa ré. Ato contínuo, intimei Criativa Máquinas Eireli na pessoa do Sr. Ricardo Cipriano da penhora realizada a fim de apresentar a defesa que porventura tiver dentro do prazo legal.*".

Aguarde-se a devolução do mandado e o decurso de prazo para eventual oferta de impugnação.

Intime-se.

São Paulo, 01 de julho de 2021.

CAMILA RODRIGUES BORGES DE AZEVEDO

Juíza de Direito

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0159/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 05/07/2021. Considera-se a data de publicação em 06/07/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Eduardo Luiz Araújo Braz (OAB 130528/MG)

Teor do ato: "Fls. 49: petição da exequente requerendo seja determinado à z. serventia que providencie a comunicação com oficial de justiça para cumprimento do mandado n. 100.2021/004189-6. Em pesquisa ao sistema informatizado, verifiquei constar certidão de oficial de justiça, datada de 30/06/2021, de teor seguinte: "CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 100.2021/004189-6 dirigi-me no dia 24/06 às 15hs à Av. Sapopemba 3614 A e aí sendo procedi a penhora, depósito e avaliação conforme auto em anexo, sendo que a avaliação foi concretizada com as estimativas de valor indicadas pelo Sr. Ricardo Cipriano, sócio da empresa ré. Ato contínuo, intimei Criativa Máquinas Eireli na pessoa do Sr. Ricardo Cipriano da penhora realizada a fim de apresentar a defesa que porventura tiver dentro do prazo legal.". Aguarde-se a devolução do mandado e o decurso de prazo para eventual oferta de impugnação."

SÃO PAULO, 5 de julho de 2021.

Déborah Regina Do Vale
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 19ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE SÃO PAULO/SP**

Autos nº 0047749-09.2020.8.26.0100

CRIOPAN INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA., já devidamente qualificada nos autos do *Cumprimento de Sentença* de número processual em epígrafe, em que contende com **CRIATIVA MÁQUINAS EIRELI**, vem, respeitosamente, informar e requerer o que segue.

Como se vê da página 50, foram penhorados diversos bens móveis de propriedade do Executado no dia 24 de junho de 2021. Neste sentido, considerando o decurso do prazo para impugnação à penhora, o Exequente requerer a **designação de leilão** dos bens descritos no *Auto de Penhora e Depósito*, conforme art. 881 do Código de Processo Civil.

Nestes termos,

Pede-se deferimento.

Belo Horizonte/MG, 26 de julho de 2021.

PP. EDUARDO LUIZ ARAÚJO BRAZ
OAB/MG 130.528

PP. GIOVANNA MARINHO DE ABREU FRANCO
OAB/MG 196.594



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

19ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 9º andar - salas nº 915/917, Centro - CEP 01501-900, Fone: 21716155, São Paulo-SP - E-mail: sp19cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CONCLUSÃO

Em 27/07/2021, faço estes autos conclusos ao(à) MM(a). Juíz(a) de Direito, Dr(a). CAMILA RODRIGUES BORGES DE AZEVEDO, da 19.ª Vara Cível Central. Eu, Marina Gabriela Menezes Santiago, Assistente Judiciário, subscrevi.

DECISÃO

Processo Digital nº: **0047749-09.2020.8.26.0100**
 Classe - Assunto **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Material**
 Exequente: **Criopan Indústria de Alimentos Ltda.**
 Requerido: **Criativa Máquinas Eireli**

Juiz(a) de Direito: Dr(a).CAMILA RODRIGUES BORGES DE AZEVEDO

Vistos.

HOMOLOGO as avaliações dos bens penhorados de fls. 50/51

Nomeio a empresa o gestor JOSÉ VALERO SANTOS JUNIOR – JUCESP 809 fixando a sua comissão em 5% do valor da arrematação, o qual deverá ser pago à vista, juntamente ao preço dos bens que forem arrematados.

O procedimento do Leilão Eletrônico, especialmente o edital a ser publicado, deve observar o disposto pelos artigos 886 e 887 do Código de Processo Civil.

Competirá à empresa gestora providenciar a publicação do edital em que conste:

a) descrição do bem penhorado, com suas características, valor de avaliação do bem e menção de existência de ônus, recursos ou causa pendente sobre os bens a serem arrematados, nos termos do artigo 886 do Código de Processo Civil;

b) que não havendo lance superior à importância da avaliação nos três dias subsequentes ao da publicação do edital, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo pregão, que se estenderá por no mínimo vinte dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital;

c) o primeiro pregão da alienação judicial eletrônica começa no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital, sendo que, em segundo pregão, não serão admitidos lances inferiores a 50% do valor da avaliação;

d) Sobrevindo lance nos três minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em três minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

19ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 9º andar - salas nº 915/917, Centro - CEP 01501-900, Fone: 21716155, São Paulo-SP - E-mail: sp19cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Outrossim, o gestor deverá providenciar as seguintes intimações e cientificações, sob pena de nulidade e se for o caso:

- a) de eventual credor hipotecário/alienante fiduciário;
- b) de eventuais co-proprietários;
- c) de eventuais credores decorrentes de penhoras anteriores, conforme certidão de registro do imóvel;
- e) das partes (exequentes e executados), independentemente da existência de advogados constituídos nos autos.

As intimações e cientificações determinadas no deverão ser realizadas através de carta postal ou telegrama, e as custas decorrentes deverão ser suportadas pelo gestor. Os comprovantes de entrega deverão ser juntados nos autos.

Deve ainda ser observando o prazo para as intimações, que não poderá ser inferior a vinte e oito dias da data estipulada para encerramento do 2º pregão. Caso a intimação não respeite o prazo, novo leilão deverá ser designado e novas intimações deverão ser providenciadas.

O único ato que caberá ao ofício e ao juiz, em caso de leilão eletrônico, é assinar o auto de arrematação, que também deverá ser lavrado pelo gestor, conforme estabelecido pelo Provimento nº 14/2018 da Corregedoria Geral de Justiça deste Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Dessa forma, não cabe ao ofício judicial expedir edital, nem ao juízo assiná-lo. Da mesma forma, não cabe ao ofício expedir o auto de arrematação ou qualquer outro documentos, sendo esse o ônus do gestor, o que **justifica a sua remuneração** (art. 259 das Normas da Corregedoria Geral de Justiça deste Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo).

Intime-se.

São Paulo, 27 de julho de 2021.

CAMILA RODRIGUES BORGES DE AZEVEDO

Juiz(a) de Direito

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0209/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 30/07/2021. Considera-se a data de publicação em 02/08/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Eduardo Luiz Araújo Braz (OAB 130528/MG)

Teor do ato: "Vistos. HOMOLOGO as avaliações dos bens penhorados de fls. 50/51 Nomeio a empresa o gestor JOSÉ VALERO SANTOS JUNIOR JUCESP 809 fixando a sua comissão em 5% do valor da arrematação, o qual deverá ser pago à vista, juntamente ao preço dos bens que forem arrematados. O procedimento do Leilão Eletrônico, especialmente o edital a ser publicado, deve observar o disposto pelos artigos 886 e 887 do Código de Processo Civil. Competirá à empresa gestora providenciar a publicação do edital em que conste: a) descrição do bem penhorado, com suas características, valor de avaliação do bem e menção de existência de ônus, recursos ou causa pendente sobre os bens a serem arrematados, nos termos do artigo 886 do Código de Processo Civil; b) que não havendo lance superior à importância da avaliação nos três dias subsequentes ao da publicação do edital, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo pregão, que se estenderá por no mínimo vinte dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital; c) o primeiro pregão da alienação judicial eletrônica começa no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital, sendo que, em segundo pregão, não serão admitidos lances inferiores a 50% do valor da avaliação; d) Sobrevindo lance nos três minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em três minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances; Outrossim, o gestor deverá providenciar as seguintes intimações e cientificações, sob pena de nulidade e se for o caso: a) de eventual credor hipotecário/alienante fiduciário; b) de eventuais co-proprietários; c) de eventuais credores decorrentes de penhoras anteriores, conforme certidão de registro do imóvel; e) das partes (exequentes e executados), independentemente da existência de advogados constituídos nos autos. As intimações e cientificações determinadas no deverão ser realizadas através de carta postal ou telegrama, e as custas decorrentes deverão ser suportadas pelo gestor. Os comprovantes de entrega deverão ser juntados nos autos. Deve ainda ser observando o prazo para as intimações, que não poderá ser inferior a vinte e oito dias da data estipulada para encerramento do 2º pregão. Caso a intimação não respeite o prazo, novo leilão deverá ser designado e novas intimações deverão ser providenciadas. O único ato que caberá ao ofício e ao juiz, em caso de leilão eletrônico, é assinar o auto de arrematação, que também deverá ser lavrado pelo gestor, conforme estabelecido pelo Provimento nº 14/2018 da Corregedoria Geral de Justiça deste Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Dessa forma, não cabe ao ofício judicial expedir edital, nem ao juízo assiná-lo. Da mesma forma, não cabe ao ofício expedir o auto de arrematação ou qualquer outro documentos, sendo esse o ônus do gestor, o que justifica a sua remuneração (art. 259 das Normas da Corregedoria Geral de Justiça deste Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo). Intime-se."

SÃO PAULO, 30 de julho de 2021.

Déborah Regina Do Vale
Escrevente Técnico Judiciário